

Processo: 0193/2017 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 82

### Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual compra de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação

Local: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

**Da sessão pública:** dia 03/07/2017, com início às 16:30 hs (dezesesseis horas e trinta minutos).

**Do credenciamento:** a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 03/07/2017.

**Apresentação das propostas:** da divulgação do edital até as 13 horas do dia da sessão de lances.

**Abertura das propostas:** a partir das 13 horas do dia da sessão de lances.

**Sessão de lances:** início às 16:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

**Pregoeiro:**

Adalberto da Silva Nogueira

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificada ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

- 2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- 2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

### 3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) "portal de compras", no site da Licitadora [www.saoulourenco.mg.gov.br](http://www.saoulourenco.mg.gov.br) e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao(a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104 da operadora do sistema eletrônico da licitação.

### 4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), bem como no site [www.saoulourenco.mg.gov.br](http://www.saoulourenco.mg.gov.br) e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

## 6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote. descrição e

correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

## 10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional baseado a cada

item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 e no Anexo II deste Edital.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedor de assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem escritas;

11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

## 12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será a única autorizada pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de

Compromisso, conforme o caso.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01653.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.00583.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052  
 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01653.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.00583.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052  
 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01653.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.00583.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega

dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 02 de junho de 2017

---

Adalberto da Silva Noqueira  
Pregoeiro(a)

Processo: 0193/2017 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 82

### Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0167 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0165 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0166 3.3.90.30.2.05.02.12.361.005.0058 3.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052  
3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0167 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0165 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0166 3.3.90.30.2.05.02.12.361.005.0058 3.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052  
3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0167 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0165 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0166 3.3.90.30.2.05.02.12.361.005.0058 3.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052

Memorial Descritivo:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico, de pintura, carpintaria e mourão para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**1.1.1 - A participação nos ITENS 104 (cento e quatro) ao ITEM 322 (trezentos e vinte dois) nesta licitação é aberta a todas empresas.**

**1.1.2 - Poderão participar dos ITENS 01 (um) ao ITEM 103 (cento e três) desta licitação EXCLUSIVAMENTE para MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, por meio de tratamento diferenciado e simplificado, conforme dispõem o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 - A descrição dos itens será de acordo com o especificado no quadro abaixo;

##### 2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO

2.2.1 - A especificação mínima dos produtos é o indicativo de que o tipo de produto do objeto desta licitação deve seguir tais descrições, conforme as especificações constantes dos produtos referidos.

##### 2.3 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.3.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente Almojarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Vicente Emiliano, 240 - Bairro Federal, de segunda a sexta, das 12h00m as 17h00m;

2.3.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.3.2 - Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento;

2.3.3 - Os produtos deverão estar acondicionados conforme especificações, devidamente embaladas para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo.

2.3.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer os produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido, pois não haverá aceito pela fiscalização e a eminente devolução, e deverá a COMPROMISSÁRIA fazer a devida substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da ocorrência, e sem qualquer custo adicional;

2.3.5 - No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

2.3.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.3.6.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.3.7 - O servidor municipal, Sra. Rosângela Ap. Pinto Silveira, Gerente de Almoxarifado será responsável para receber os produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusa-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.3.7.1 - Fica a cargo do servidor municipal Sra Leila Palma Policarpo Ferreira, a responsabilidade na fiscalização do objeto licitado.

2.3.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o TERMO DE COMPROMISSO, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

### 3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO.

3.2 - O prazo para execução do TERMO DE COMPROMISSO será até 31 de dezembro de 2017 a contar da sua assinatura.

### 4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Trata-se da aquisição de material para manutenção e pequenas obras nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

### 5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Caixa Econômica Federal: <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)> "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Abracadeira de Latão 1/2	un	20.00	R\$ 1.41
2	Abracadeira de Latão 3/4	UN	20.00	R\$ 1.65
3	Abracadeira par tubo eletroduto 3/4 - tipo U	UN	10.00	R\$ 0.48
4	Acabamento Universal 1/2	UN	10.00	R\$ 31.00
5	Acabamento para válvua Docol	un	20.00	R\$ 68.73
6	Acabamento universal 3/4	UN	10.00	R\$ 32.17
7	Adaptador Curto 20mm x 1/2	un	20.00	R\$ 1.00
8	Adaptador Curto 25mm x 3/4	UN	50.00	R\$ 1.41
9	Adaptador Curto 50mm x 1,5	UN	10.00	R\$ 5.48
10	Adesivo PVC 850 gr	unidade	50.00	R\$ 61.85
11	Adesivo epoxi	Unid	10.00	R\$ 17.50
12	Al. Sob interruptor - 1S	Unid	100.00	R\$ 8.43
13	Alicate Universal Cabo Isolado 8"	un	5.00	R\$ 51.91
14	Alicate de Pressão 10	UNIDADE	5.00	R\$ 40.24
15	Alicate de Rebite	un	5.00	R\$ 30.97
16	Alicate de bico 1/2 "	un	5.00	R\$ 29.12
17	Anel de Cera para Vedação para Vaso Sanitário.	un	30.00	R\$ 13.63
18	Arame Galvanizado 14	kg	10.00	R\$ 14.31
19	Arame Recozido	kg	50.00	R\$ 11.62
20	Arco de serra fixo 12 manual	un	5.00	R\$ 30.79
21	Argamassa colante - saco 20 Kg	saco	50.00	R\$ 11.19

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG  
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
22	Assento p/ Vaso Sanitário Adulto Almofadado Branco	UN	50.00	R\$ 52.67
23	Balde Plástico p/ Concreto	un	10.00	R\$ 8.74
24	Barra de ferro CA 50/60 1/4"	un	30.00	R\$ 16.07
25	Barra de ferro CA 50/60 3/8"	un	30.00	R\$ 36.84
26	Barra de ferro CA 50/60 4.2	un	30.00	R\$ 7.42
27	Barra de ferro CA 50/60 5/16"	un	30.00	R\$ 25.01
28	Benjamin	un	30.00	R\$ 6.55
29	Braço Chuveiro Alumínio	un	60.00	R\$ 12.00
30	Broca SDS plus longa 10 mm	UN	50.00	R\$ 41.21
31	Broca SDS plus videira n. 8	unidade	10.00	R\$ 16.11
32	Broca SDS plus videira n.10	unidade	10.00	R\$ 17.81
33	Broca SDS plus videira n.6	unidade	10.00	R\$ 13.65
34	Broca aço rápido 1/4"	un	60.00	R\$ 13.39
35	Broca aço rápido 3/8"	un	50.00	R\$ 29.47
36	Broca aço rápido de 1/2 "	un	50.00	R\$ 42.62
37	Broca vidia 1/4 para concreto - 6.5 mm	un	50.00	R\$ 10.00
38	Broca vidia 5/16 para concreto - 08 mm	un	50.00	R\$ 14.02
39	Broca vidia para concreto 3/8 - 10 mm	un	50.00	R\$ 17.27
40	Bucha 10"	UN	100.00	R\$ 0.28
41	Bucha 6"	UN	100.00	R\$ 0.16
42	Bucha 8"	UN	100.00	R\$ 0.23
43	Bucha Redução 50x25	UN	10.00	R\$ 3.57
44	Bucha Roscável 3/4	UN	10.00	R\$ 1.14
45	Bucha Soldável Curta 32/25	UN	10.00	R\$ 1.43
46	Bucha Soldável Longa 50/20	UN	10.00	R\$ 4.08
47	Bucha Soldável Longa 60/25	UN	10.00	R\$ 9.22
48	Bóia p/ Caixa d'água de 1/2	un	20.00	R\$ 15.34
49	Bóia para Caixa d'água 3/4	UN	20.00	R\$ 15.34
50	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5.00	R\$ 34.47
51	Cabo PP 2 x 2,5 mm - Rolo de 100 metros	metro	300.00	R\$ 3.53
52	Cabo PP 2 x 4 mm	metro	300.00	R\$ 9.12
53	Cabo de rede	metro	600.00	R\$ 1.65
54	Cadeado 20 mm	un	30.00	R\$ 12.89
55	Cadeado 30 mm	un	30.00	R\$ 18.05
56	Caixa d água 1000 litros	un	3.00	R\$ 441.73
57	Caixa de Luz 4 x 4	un	60.00	R\$ 1.86
58	Caixa de Passagem 15 x 15 PVC	un	10.00	R\$ 18.60
59	Caixa de Passagem 2 x 4 PVC	UN	50.00	R\$ 2.47
60	Caixa de Passagem 20x20	UN	10.00	R\$ 25.52
61	Caixa de Passagem 4x4 PVC	UN	50.00	R\$ 4.19
62	Caixa de distribuição de 16 polos	UN	30.00	R\$ 50.87
63	Caixa de esgoto quadrada 100x100x50	UN	20.00	R\$ 17.56
64	Caixa de luz - 2x4	Unid	100.00	R\$ 1.40
65	Cal para Massa 20 kg	saco	50.00	R\$ 8.58
66	Calha Dupla 2 x 40	UN	500.00	R\$ 22.04
67	Cap roscável 1/2"	Unid	30.00	R\$ 1.85
68	Cap roscável 3/4"	Unid	30.00	R\$ 2.48
69	Cap soldável - 20mm	Unid	30.00	R\$ 1.15
70	Cap soldável - 32mm	Unid	10.00	R\$ 1.89
71	Cap soldável - 50mm	Unid	30.00	R\$ 7.41
72	Carrapeta 1/2	unidade	50.00	R\$ 0.67
73	Carrapeta 3/4	unidade	50.00	R\$ 0.67

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
74	Carrapeta de ferro com borracha	Unid	100.00	R\$ 0.84
75	Carrinho de mão, caçamba funda, aço 0,6mm, aro 2, cabo de madeira extraforte, capacidade mínima de 90 litros, reforçado, pneu com câmara 3,25/8, quadrado, similar ou superior ao Tramontina	unidade	3.00	R\$ 159.63
76	Chave Phillips 16 x 17 - 1/8	unidade	5.00	R\$ 6.82
77	Chave Phillips 18x19 - 1/4.	unidade	5.00	R\$ 10.07
78	Chave de Fenda 1/8 x 4	un	6.00	R\$ 5.47
79	Chave de fenda 1/4 x 5	un	6.00	R\$ 7.70
80	Chave de fenda 3/8 x 8	un	6.00	R\$ 18.11
81	Chave para dobrar ferro 1/2	un	2.00	R\$ 31.85
82	Chave para dobrar ferro 3/8	un	2.00	R\$ 28.30
83	Chuveiro 127 watts PVC	Unid	10.00	R\$ 50.07
84	Chuveiro PVC 220 watts	Unid	100.00	R\$ 50.07
85	Cimento-sacos de 50 Kg	saco	100.00	R\$ 27.68
86	Colher de Pedreiro 07 "	un	6.00	R\$ 21.50
87	Colher pedreiro 9"	pc	6.00	R\$ 24.43
88	Conduite 1/2, rolo com 100 metros	rolo	9.00	R\$ 134.33
89	Conduite 3/4, rolo com 100 metros	rolo	9.00	R\$ 157.67
90	Curva eletroduto 3/4	un	10.00	R\$ 2.11
91	Curva esgoto curta 90 - 040mm	Unid	30.00	R\$ 3.95
92	Curva esgoto curta 90 - 050mm	Unid	30.00	R\$ 11.53
93	Curva esgoto curta 90 - 075mm	Unid	20.00	R\$ 27.48
94	Curva esgoto curta 90 - 100mm	Unid	30.00	R\$ 37.60
95	Curva soldável 90 - 20 mm	Unid	100.00	R\$ 2.19
96	Curva soldável 90 - 25mm	Unid	100.00	R\$ 2.83
97	Curva soldável 90 - 32mm	Unid	30.00	R\$ 5.64
98	Curva soldável 90 - 50mm	Unid	10.00	R\$ 11.07
99	Desempenadeira Média	un	10.00	R\$ 11.74
100	Desempenadeira grande	UN	10.00	R\$ 14.53
101	Desingripante preferencialente WD40 ou White lub)	UN	12.00	R\$ 20.17
102	Disco de Corte Granito a Seco	UN	10.00	R\$ 22.98
103	Disco de corte	UN	10.00	R\$ 11.28
104	Disco de corte nº 10 x 3/4	un	2.00	R\$ 19.78
105	Disjuntor 25 A DIM	UN	60.00	R\$ 11.26
106	Disjuntor 25A NEMA	UN	60.00	R\$ 13.19
107	Disjuntor Bipolar - 25 a NEMA	UN	50.00	R\$ 76.71
108	Disjuntor Bipolar - 25A DIM	UN	50.00	R\$ 52.86
109	Disjuntor Bipolar - 60 a DIM	UN	20.00	R\$ 66.99
110	Disjuntor Bipolar - 60A Nema	UN	20.00	R\$ 106.75
111	Disjuntor DIN 1X20 amp DIM	UN	30.00	R\$ 18.45
112	Disjuntor DIN 1x20 amp NEMA	UN	30.00	R\$ 31.96
113	Disjuntor Unipolar - 15A DIM	UN	15.00	R\$ 11.15
114	Disjuntor Unipolar - 15A NEMA	UN	15.00	R\$ 14.84
115	Disjuntor Unipolar - 20A DIM	UN	30.00	R\$ 11.15
116	Disjuntor Unipolar - 20A NEMA	UN	30.00	R\$ 14.84
117	Disjuntor Unipolar - 35A DIM 32A	UN	50.00	R\$ 13.65
118	Disjuntor de 40 amp DIM 32	UN	30.00	R\$ 21.49
119	Disjuntor de 40 amp NEMA	UN	30.00	R\$ 37.27
120	Disjuntor unipolar - 35a	Unid	50.00	R\$ 21.95
121	Dobradica de Ferro 3 1/2	UNIDADE	30.00	R\$ 10.13
122	Dobradica de ferro - 2" (c/ 3)	unidade	20.00	R\$ 8.94
123	Ducha higienica	un	10.00	R\$ 66.37
124	Elemento Filtrante p/filtro de água	unidade	200.00	R\$ 13.50

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG  
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
125	Engate pvc - 30cm	Unid	100.00	R\$ 5.75
126	Engate pvc - 40cm	Unid	100.00	R\$ 6.28
127	Espude para vaso sanitário	un	30.00	R\$ 5.26
128	Espuma para pedreiro	unidade	5.00	R\$ 5.38
129	Extensão de 5 metros	un	10.00	R\$ 23.30
130	Fechadura Inox Embutir Banheiro	un	50.00	R\$ 36.60
131	Fechadura Inox Embutir Externa	un	20.00	R\$ 46.43
132	Fechadura para porta externa	un	200.00	R\$ 38.23
133	Filtro de Linha c/ 5 Tomadas	un	30.00	R\$ 35.58
134	Fio Flexível 10mm	UN	500.00	R\$ 5.17
135	Fio flexível 1,5 mm	m	500.00	R\$ 0.76
136	Fio flexível 2,5 mm	m	300.00	R\$ 1.13
137	Fio flexível 4.0 mm- rolo 100 mts	rolo	9.00	R\$ 196.80
138	Fio paralelo - 2x1,50mm, rolo com 100 metros	rolo	9.00	R\$ 165.73
139	Fio paralelo - 2x2,50mm, rolo com 100 metros	rolo	9.00	R\$ 267.53
140	Fio paralelo - 2x4,00mm, rolo com 100 metros	rolo	6.00	R\$ 427.87
141	Fio torcido para telefone - m, rolo com 100 metros	rolo	6.00	R\$ 60.33
142	Fita Isolante 19 mm x 10 m	unidade	100.00	R\$ 5.43
143	Fita Isolante Alta Fusão	UN	30.00	R\$ 32.47
144	Fita isolante 19x20 m	un	100.00	R\$ 9.62
145	Flange soldável - 20mm	Unid	10.00	R\$ 10.51
146	Flange soldável - 25mm	Unid	10.00	R\$ 12.10
147	Flange soldável - 50mm	Unid	10.00	R\$ 27.00
148	Formão cabo de madeira 1"	un	5.00	R\$ 25.40
149	Formão cabo de madeira 3/4"	un	5.00	R\$ 20.87
150	Furadeira impacto 1/2 - 810 W 127 w - SBM810 VT	un	1.00	R\$ 571.63
151	Holofote para Lampada 250w	unidade	100.00	R\$ 69.67
152	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRA ESTRUTURADE CFTV - Tomada simples 2 P + T - 10A com placa	un	200.00	R\$ 10.56
153	Int. Ext. p/ Canaleta - 01 c/ tomada P+T	UN	100.00	R\$ 14.15
154	Interruptor 2 ss Simples	un	100.00	R\$ 14.00
155	Interruptor Embutir - 01 Tecla c/ Tomada	Unid	50.00	R\$ 13.93
156	Interruptor Variável para Ventilador	UN	80.00	R\$ 37.10
157	Interruptor de Embutir - 2 teclas	UN	100.00	R\$ 14.87
158	Interruptor embutir - 01 tecla	Unid	60.00	R\$ 7.15
159	Interruptor simples - 1 tecla	un	50.00	R\$ 6.46
160	Interruptor simples com tomada	un	200.00	R\$ 13.85
161	Joelho 75x100	UN	10.00	R\$ 14.46
162	Joelho Esgoto 45 - 100 mm	un	20.00	R\$ 49.34
163	Joelho Esgoto 45 - 40 mm	un	20.00	R\$ 2.71
164	Joelho Sold. 45 - 20 mm	un	20.00	R\$ 1.40
165	Joelho Sold. 45 - 25 mm	m	20.00	R\$ 2.12
166	Joelho Sold. 90 - 20 mm	un	100.00	R\$ 1.03
167	Joelho Sold. 90 - 25 mm	un	100.00	R\$ 1.37
168	Joelho azul - 20mmx1/2	Unid	50.00	R\$ 6.08
169	Joelho azul - 25mmx1/2	Unid	100.00	R\$ 5.74
170	Joelho c/ rosca polietileno - 3/4	Unid	20.00	R\$ 3.38
171	Joelho esgoto 45 - 50mm	un	20.00	R\$ 4.14
172	Joelho esgoto 90 - 50mm	un	50.00	R\$ 3.24
173	Joelho esgoto 90 - 040mm	Unid	50.00	R\$ 2.21
174	Joelho roscável 90 3/4	Unid	20.00	R\$ 4.06
175	Junção PVC esgoto 150 x 100 mm	un	10.00	R\$ 95.88
176	Junção Simples 100 x 100 mm	un	10.00	R\$ 21.50

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
177	Junção Simples 40	UN	10.00	R\$ 5.60
178	Lavatório de coluna louça branca	Unid	5.00	R\$ 118.15
179	Lavatório pequeno louça branca	Unid	5.00	R\$ 62.11
180	Linha Trançada 1 Fio (40) para Pedreiro 100 m	un	10.00	R\$ 9.02
181	Luminária emergência comum	un	50.00	R\$ 46.66
182	Luva Azul 20 mm x 1/2	un	20.00	R\$ 5.83
183	Luva Azul 25 mm x 1/2	un	30.00	R\$ 6.34
184	Luva Mista	UN	20.00	R\$ 2.55
185	Luva Mista - 25mm x 1/2	UN	20.00	R\$ 3.58
186	Luva de Correr 25 mm	un	30.00	R\$ 11.67
187	Luva de Correr 40 mm	UN	20.00	R\$ 22.58
188	Luva de Correr 50 mm	par	15.00	R\$ 26.92
189	Luva de Esgoto 75	UN	10.00	R\$ 6.65
190	Luva de PVC 3/4 eletroduto	UN	10.00	R\$ 1.29
191	Luva de correr - 20mm	Unid	30.00	R\$ 9.39
192	Luva de esgoto 100"	UN	10.00	R\$ 7.14
193	Luva de raspa punho 07 com reforço, par	par	5.00	R\$ 17.67
194	Luva de raspa punho 15 com reforço, par	par	5.00	R\$ 25.38
195	Luva soldável - 20mm	Unid	30.00	R\$ 1.02
196	Luva soldável - 25mm	un	50.00	R\$ 1.12
197	Luva soldável - 32mm	Unid	10.00	R\$ 2.29
198	Luva soldável - 60mm	Unid	10.00	R\$ 14.65
199	Lápis de Carpinteiro	un	10.00	R\$ 2.17
200	Lâmpada Incandescente 110v - 100w de LED 12w	UN	100.00	R\$ 22.12
201	Lâmpada fluorescente 20 W	un	100.00	R\$ 12.34
202	Lâmpada halógena 300 x 220	un	20.00	R\$ 12.20
203	Lâmpada mista 250w	uni	300.00	R\$ 34.91
204	Lâmpada mista 500 W	unidade	50.00	R\$ 78.09
205	Marreta com Cabo 1/2 kg	un	5.00	R\$ 19.08
206	Marreta com cabo 02 kg	un	5.00	R\$ 42.94
207	Martelo Polido 25mm	pc	5.00	R\$ 31.55
208	Martelo de borracha 60 mm	un	5.00	R\$ 13.65
209	Massa plástica	un	10.00	R\$ 13.38
210	Nipel roscável 1/2	Unid	10.00	R\$ 1.10
211	Nipel roscável 3/4	Unid	10.00	R\$ 1.59
212	Nível de madeira 30 cm	un	5.00	R\$ 16.80
213	Parafuso Sextavado 10mm	UN	100.00	R\$ 0.87
214	Parafuso Sextavado 12mm	UN	100.00	R\$ 1.17
215	Parafuso com Bucha nº 06	un	200.00	R\$ 0.30
216	Parafuso para Bucha	UN	100.00	R\$ 0.49
217	Parafuso para Bucha 10 mm	UN	100.00	R\$ 0.75
218	Parafuso para Vaso Sanitário bucha nº 8	UN	20.00	R\$ 4.73
219	Parafuso para vaso c/ bucha nº 10	unidade	50.00	R\$ 6.32
220	Passa fio de PVC -15m	UN	3.00	R\$ 20.50
221	Peneira Areia 50	UN	2.00	R\$ 26.18
222	Peneira de arame aro 55 - cal	un	3.00	R\$ 28.88
223	Peneira de arame aro 60 - arroz	un	3.00	R\$ 28.50
224	Peneira de arame aro 60 - feijão	un	3.00	R\$ 27.83
225	Pino Fêmea	Unid	50.00	R\$ 5.31
226	Pino Fêmea - Plug	UN	50.00	R\$ 5.87
227	Pino macho	un	50.00	R\$ 4.89
228	Placa 4x4	UN	10.00	R\$ 4.22
229	Placa p/ Cx de 2/4 c/ furo central	UN	10.00	R\$ 2.47

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG  
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
230	Plafonier	unidade	200.00	R\$ 7.79
231	Ponteiro Redondo 12"	un	5.00	R\$ 17.30
232	Porta Grelha 150 mm	un	20.00	R\$ 7.51
233	Porta cadeado com parafuso 4 1/2	unid	100.00	R\$ 8.52
234	Porta grelha quadrada 100 mm	un	10.00	R\$ 5.93
235	Prego 15 x 15	pct	10.00	R\$ 11.82
236	Prego 17 x 27	ka	10.00	R\$ 11.27
237	Prego 18 x 30	ka	10.00	R\$ 12.36
238	Prego 19 x 36	ka	10.00	R\$ 11.02
239	Prego de aço 10x10	pct	30.00	R\$ 7.13
240	Protetor de Ouvido tipo Abafador PVC Concha 16	UN	3.00	R\$ 34.42
241	Prumo reto	un	6.00	R\$ 30.96
242	Pá de Bico c/ Cabo nº 3	un	5.00	R\$ 34.43
243	Querosene 1 Ltr.	un	30.00	R\$ 15.72
244	Rabicho 40 cm	u	20.00	R\$ 6.28
245	Reator 2 x 40 wats	un	200.00	R\$ 36.35
246	Receptáculo	unidade	50.00	R\$ 4.51
247	Redução Esfera PVC Soldável 50	UN	10.00	R\$ 25.06
248	Redução excêntrica - 100x75mm	und	5.00	R\$ 8.17
249	Registro Gaveta Bruto 20 - 1/2	UN	10.00	R\$ 27.27
250	Registro Gaveta Bruto 20 - 3/4	UN	10.00	R\$ 30.83
251	Registro soldável vs - 20mm	Unid	20.00	R\$ 12.11
252	Registro soldável vs - 25mm	Unid	30.00	R\$ 15.84
253	Registro soldável vs - 50mm	Unid	10.00	R\$ 37.59
254	Rejunte Branco 1 kg	saco	10.00	R\$ 5.05
255	Rejunte colorido 1 Kg - cor a combinar	kg	30.00	R\$ 5.05
256	Resistência Max ducha 220x5500w	un	30.00	R\$ 19.80
257	Rolo de 100 metros	m	600.00	R\$ 1.02
258	Réqua de alumínio c/3 mts	un	10.00	R\$ 48.53
259	Sensor de presença	Unid	50.00	R\$ 67.56
260	Serra Aço Rápido	un	50.00	R\$ 7.86
261	Serra Mármore 1400w 110V MS115	UN	2.00	R\$ 483.47
262	Sifão Extensível Universal	Unid	100.00	R\$ 8.30
263	Silicone - tubo 50g	Unid	20.00	R\$ 7.05
264	Solda Estanho	UN	10.00	R\$ 35.33
265	Soquete de Pressão para Lâmpada	UN	500.00	R\$ 3.20
266	Soquete p/ fluorescente	Unid	1000.00	R\$ 3.11
267	TE Esqoto 100 x 100 mm	un	10.00	R\$ 14.43
268	TE Esqoto 100 x 75 mm	un	5.00	R\$ 18.50
269	TE Esqoto 50 x 50 mm	un	10.00	R\$ 6.84
270	TE Esqoto 75 x 50 mm	un	10.00	R\$ 12.59
271	TE Esqoto 75 x 75 mm	un	10.00	R\$ 14.45
272	TE Sold. 20 mm	un	50.00	R\$ 1.22
273	TE Sold. 25 mm	un	50.00	R\$ 1.48
274	TE Sold. 32 mm	un	5.00	R\$ 4.61
275	TE Sold. 50 mm	u	10.00	R\$ 9.22
276	TE azul 25 x 20	UN	10.00	R\$ 5.94
277	TE marrom soldável - 25 mm	un	20.00	R\$ 1.48
278	Talhadeira Ferro Chata 10"	u	5.00	R\$ 12.60
279	Talhadeira de aço de 1/2" x 12	un	5.00	R\$ 14.57
280	Te azul - 20mmx1/2	Unid	20.00	R\$ 8.06
281	Te azul - 25mmx1/2	Unid	30.00	R\$ 7.93

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG  
18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
282	Te esgoto - 100x050mm	Unid	5.00	R\$ 16.57
283	Te misto - 25mmx3/4	Unid	10.00	R\$ 4.32
284	Te roscável 1/2	Unid	10.00	R\$ 3.16
285	Te roscável 3/4	Unid	20.00	R\$ 4.20
286	Terminal de 16 mm	un	60.00	R\$ 4.28
287	Tesoura para cortar grama n° 12	un	2.00	R\$ 24.23
288	Tomada Externa 2 pinos	UN	50.00	R\$ 7.23
289	Tomada Externa P+T	un	50.00	R\$ 8.13
290	Tomada completa 3 pinos (com placa)	un	200.00	R\$ 8.67
291	Tomada em barra quadrupla	un	50.00	R\$ 17.98
292	Tomada simples	u	120.00	R\$ 8.28
293	Tomada telefone sistema X	un	50.00	R\$ 8.90
294	Torneira Lavatório de 1/2"	un	50.00	R\$ 37.92
295	Torneira de Metal 1/2	un	30.00	R\$ 26.98
296	Torneira de jardim metal 1/2	un	100.00	R\$ 26.98
297	Torneira de lavatório de metal	Unid	30.00	R\$ 46.35
298	Torneira elétrica 220 volts	un	50.00	R\$ 168.22
299	Torneira elétrica 127 volts	un	20.00	R\$ 168.22
300	Torneira p/ Pia 1158 C 23	u	30.00	R\$ 43.78
301	Torquês de carpinteiro armador 12 "	u	5.00	R\$ 38.37
302	Trena fita métrica de aço recolhimento automático 10 m	un	20.00	R\$ 42.48
303	Trena fita métrica de aço recolhimento automático 5 m	un	20.00	R\$ 16.88
304	Tubo de Silicone 280g	UN	30.00	R\$ 22.43
305	Tubo esgoto 6m - 040mm	Unid	10.00	R\$ 25.75
306	Tubo esgoto 6m - 050mm	Unid	10.00	R\$ 39.93
307	Tubo esgoto 6m - 100mm	Unid	10.00	R\$ 61.73
308	Tubo extensivo corrugado normal	un	10.00	R\$ 6.83
309	Tubo soldável 6m - 20mm	Unid	8.00	R\$ 16.36
310	Tubo soldável 6m - 25mm	Unid	8.00	R\$ 18.91
311	Tubo soldável 6m - 50mm	Unid	10.00	R\$ 67.59
312	União Sold. 20 mm	un	30.00	R\$ 7.60
313	União Sold. 25 mm	pc	30.00	R\$ 8.88
314	União Sold. 50 mm	pc	30.00	R\$ 25.57
315	União soldável - 60mm	Unid	30.00	R\$ 52.86
316	Veda Calha	tb	10.00	R\$ 19.27
317	Veda Rosca 19 mm x 50 m	un	10.00	R\$ 10.96
318	Veda rosca - 19mmx10m	Unid	10.00	R\$ 3.62
319	Veda rosca - 19mmx25m	Unid	10.00	R\$ 7.08
320	Vedacit 3,600 kg	lata	15.00	R\$ 47.49
321	Válvula Descarga 50 completa	UN	10.00	R\$ 170.89
322	tubo extensível simples	UN	50.00	R\$ 6.77

**Valor total máximo R\$ 228.389,4**

Adalberto da Silva Noqueira  
Preoeiro(a)

Processo: 0193/2017 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 82

## Anexo II

Objeto:

### 1 - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

**1.1.1** - A compromissária quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

### 2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

#### 2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.6** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**2.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.8** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

### 2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

---

**2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.**

## **2.4 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.4.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.4.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

## **2.5 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1 - Às MEs e EPPs** será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**2.5.2 - A ME e EPP** que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

## **3 - DO JULGAMENTO**

**3.1 - A licitação** será julgada **pelo MENOR PREÇO por item apresentado**, como consta na descrição do Anexo I do Edital;

## **4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 - O valor total máximo** para fornecer o(s) produto(s) constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 228.389,43 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove e quarenta e três centavos) que a multiplicação do preço unitário pelo quantitativo requisitado do e apresentado no único lote desta licitação.

**4.1.1 - O valor máximo a ser pago** por cada item e pelo total desta licitação está disposto na tabela do Anexo I.

**4.2 - O pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.3 - Para a efetivação do pagamento** a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1 - A proposta** deverá obrigatoriamente descrever:

**5.1.1 - O quantitativo, a unidade, o valor unitário** pelo produto;

**5.1.2 - Descrição** do produto;

**5.1.3 - As condições** de pagamento;

**5.1.4 - Número** da agência e da conta bancária;

**5.1.5 - A validade** da proposta.

**5.2 - Os produtos** deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, conforme modelo da proposta constante no Anexo VI, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender esta disposição e as referências dos subitens anteriores. **A proposta inicial que apresentar preço unitário superior ao estabelecido no Anexo I do Edital será desclassificada**

**5.3** - Na apresentação de valores unitários e globais na proposta de preços serão consideradas duas casas de decimais (centavos de real). Sendo assim, o valor unitário multiplicado pela quantidade, em calculadora simples, estabelecerá o valor do item, igualmente com duas casas de centavos de real.

**5.3.1** - O valor unitário e global ofertados de forma diferente, ao referido neste item não serão aceitos e a proposta será desclassificada.

**5.4** - A proposta de preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto licitado, não restando quaisquer obrigações por parte do COMPROMITENTE.

## **6 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**6.1** - A licitante vencedor do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação pelo e-mail [compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br) ou pelo telefax nº (35) 3339.2781 impreterivelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances;

**6.1.1** - O descumprimento deste item acarretará na imediata inabilitação da empresa licitante;

**6.2** - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou enviados à Gerência de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual;

**6.2.1** - O descumprimento deste item acarretará na inabilitação da empresa licitante;

**6.3** - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

**6.3.1** - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

**6.3.2** - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

**6.4** - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

## **7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**7.1** - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:  
[www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**7.2** - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:  
[compras@saolourenco.ma.gov.br](mailto:compras@saolourenco.ma.gov.br)

---

Adalberto da Silva Noqueira  
Pregoeiro(a)

Processo: 0193/2017 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 82

**Anexo III**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Abracadeira de Latão 1/2	un	20			
2	Abracadeira de Latão 3/4	UN	20			
3	Abracadeira par tubo eletroduto 3/4 - tipo U	UN	10			
4	Acabamento Universal 1/2	UN	10			
5	Acabamento para válvua Docol	un	20			
6	Acabamento universal 3/4	UN	10			
7	Adaptador Curto 20mm x 1/2	un	20			
8	Adaptador Curto 25mm x 3/4	UN	50			
9	Adaptador Curto 50mm x 1,5	UN	10			
10	Adesivo PVC 850 gr	unidade	50			
11	Adesivo epoxi	Unid	10			
12	Al. Sob interruptor - 1S	Unid	100			
13	Alicate Universal Cabo Isolado 8"	un	5			
14	Alicate de Pressão 10	UNIDADE	5			
15	Alicate de Rebite	un	5			
16	Alicate de bico 1/2 "	un	5			
17	Anel de Cera para Vedação para Vaso Sanitário.	un	30			
18	Arame Galvanizado 14	kg	10			
19	Arame Recozido	kg	50			
20	Arco de serra fixo 12 manual	un	5			
21	Argamassa colante - saco 20 Kg	saco	50			
22	Assento p/ Vaso Sanitário Adulto Almofadado Branco	UN	50			
23	Balde Plástico p/ Concreto	un	10			
24	Barra de ferro CA 50/60 1/4"	un	30			
25	Barra de ferro CA 50/60 3/8"	un	30			
26	Barra de ferro CA 50/60 4.2	un	30			
27	Barra de ferro CA 50/60 5/16"	un	30			
28	Benjamin	un	30			
29	Braço Chuveiro Alumínio	un	60			
30	Broca SDS plus longa 10 mm	UN	50			
31	Broca SDS plus videa n. 8	unidade	10			
32	Broca SDS plus videa n.10	unidade	10			
33	Broca SDS plus videa n.6	unidade	10			
34	Broca aço rápido 1/4"	un	60			
35	Broca aço rápido 3/8"	un	50			
36	Broca aço rápido de 1/2 "	un	50			
37	Broca vidia 1/4 para concreto - 6.5 mm	un	50			
38	Broca vidia 5/16 para concreto - 08 mm	un	50			
39	Broca vidia para concreto 3/8 - 10 mm	un	50			
40	Bucha 10"	UN	100			
41	Bucha 6"	UN	100			

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
42	Bucha 8"	UN	100			
43	Bucha Redução 50x25	UN	10			
44	Bucha Roscável 3/4	UN	10			
45	Bucha Soldável Curta 32/25	UN	10			
46	Bucha Soldável Longa 50/20	UN	10			
47	Bucha Soldável Longa 60/25	UN	10			
48	Bóia p/ Caixa d'água de 1/2	un	20			
49	Bóia para Caixa d'água 3/4	UN	20			
50	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5			
51	Cabo PP 2 x 2,5 mm - Rolo de 100 metros	metro	300			
52	Cabo PP 2 x 4 mm	metro	300			
53	Cabo de rede	metro	600			
54	Cadeado 20 mm	un	30			
55	Cadeado 30 mm	un	30			
56	Caixa d'água 1000 litros	un	3			
57	Caixa de Luz 4 x 4	un	60			
58	Caixa de Passagem 15 x 15 PVC	un	10			
59	Caixa de Passagem 2 x 4 PVC	UN	50			
60	Caixa de Passagem 20x20	UN	10			
61	Caixa de Passagem 4x4 PVC	UN	50			
62	Caixa de distribuição de 16 polos	UN	30			
63	Caixa de esgoto quadrada 100x100x50	UN	20			
64	Caixa de luz - 2x4	Unid	100			
65	Cal para Massa 20 kg	saco	50			
66	Calha Dupla 2 x 40	UN	500			
67	Cap roscável 1/2"	Unid	30			
68	Cap roscável 3/4"	Unid	30			
69	Cap soldável - 20mm	Unid	30			
70	Cap soldável - 32mm	Unid	10			
71	Cap soldável - 50mm	Unid	30			
72	Carrapeta 1/2	unidade	50			
73	Carrapeta 3/4	unidade	50			
74	Carrapeta de ferro com borracha	Unid	100			
75	Carrinho de mão, caçamba funda, aço 0,6mm, aro 2, cabo de madeira extraforte, capacidade mínima de 90 litros, reforçado, pneu com câmara 3,25/8, quadrado, similar ou superior ao Tramontina	unidade	3			
76	Chave Phillips 16 x 17 - 1/8	unidade	5			
77	Chave Phillips 18x19 - 1/4.	unidade	5			
78	Chave de Fenda 1/8 x 4	un	6			
79	Chave de fenda 1/4 x 5	un	6			
80	Chave de fenda 3/8 x 8	un	6			
81	Chave para dobrar ferro 1/2	un	2			
82	Chave para dobrar ferro 3/8	un	2			
83	Chuveiro 127 watts PVC	Unid	10			
84	Chuveiro PVC 220 watts	Unid	100			
85	Cimento-sacos de 50 Kg	saco	100			
86	Colher de Pedreiro 07 "	un	6			
87	Colher pedreiro 9"	pc	6			
88	Conduite 1/2, rolo com 100 metros	rolo	9			

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
89	Conduite 3/4, rolo com 100 metros	rolo	9			
90	Curva eletroduto 3/4	un	10			
91	Curva esgoto curta 90 - 040mm	Unid	30			
92	Curva esgoto curta 90 - 050mm	Unid	30			
93	Curva esgoto curta 90 - 075mm	Unid	20			
94	Curva esgoto curta 90 - 100mm	Unid	30			
95	Curva soldável 90 - 20 mm	Unid	100			
96	Curva soldável 90 - 25mm	Unid	100			
97	Curva soldável 90 - 32mm	Unid	30			
98	Curva soldável 90 - 50mm	Unid	10			
99	Desempenadeira Média	un	10			
100	Desempenadeira grande	UN	10			
101	Desengripante preferencialente WD40 ou White lub)	UN	12			
102	Disco de Corte Granito a Seco	UN	10			
103	Disco de corte	UN	10			
104	Disco de corte nº 10 x 3/4	un	2			
105	Disjuntor 25 A DIM	UN	60			
106	Disjuntor 25A NEMA	UN	60			
107	Disjuntor Bipolar - 25 a NEMA	UN	50			
108	Disjuntor Bipolar - 25A DIM	UN	50			
109	Disjuntor Bipolar - 60 a DIM	UN	20			
110	Disjuntor Bipolar - 60A Nema	UN	20			
111	Disjuntor DIN 1X20 amp DIM	UN	30			
112	Disjuntor DIN 1x20 amp NEMA	UN	30			
113	Disjuntor Unipolar - 15A DIM	UN	15			
114	Disjuntor Unipolar - 15A NEMA	UN	15			
115	Disjuntor Unipolar - 20A DIM	UN	30			
116	Disjuntor Unipolar - 20A NEMA	UN	30			
117	Disjuntor Unipolar - 35A DIM 32A	UN	50			
118	Disjuntor de 40 amp DIM 32	UN	30			
119	Disjuntor de 40 amp NEMA	UN	30			
120	Disjuntor unipolar - 35a	Unid	50			
121	Dobradica de Ferro 3 1/2	UNIDADE	30			
122	Dobradica de ferro - 2" (c/ 3)	unidade	20			
123	Ducha higienica	un	10			
124	Elemento Filtrante p/filtro de água	unidade	200			
125	Engate pvc - 30cm	Unid	100			
126	Engate pvc - 40cm	Unid	100			
127	Espude para vaso sanitário	un	30			
128	Espuma para pedreiro	unidade	5			
129	Extensão de 5 metros	un	10			
130	Fechadura Inox Embutir Banheiro	un	50			
131	Fechadura Inox Embutir Externa	un	20			
132	Fechadura para porta externa	un	200			
133	Filtro de Linha c/ 5 Tomadas	un	30			
134	Fio Flexível 10mm	UN	500			
135	Fio flexível 1,5 mm	m	500			
136	Fio flexível 2,5 mm	m	300			
137	Fio flexível 4,0 mm- rolo 100 mts	rolo	9			
138	Fio paralelo - 2x1,50mm, rolo com 100 metros	rolo	9			
139	Fio paralelo - 2x2,50mm, rolo com 100 metros	rolo	9			

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
140	Fio paralelo - 2x4,00mm, rolo com 100 metros	rolo	6			
141	Fio torcido para telefone - m, rolo com 100 metros	rolo	6			
142	Fita Isolante 19 mm x 10 m	unidade	100			
143	Fita Isolante Alta Fusão	UN	30			
144	Fita isolante 19x20 m	un	100			
145	Flange soldável - 20mm	Unid	10			
146	Flange soldável - 25mm	Unid	10			
147	Flange soldável - 50mm	Unid	10			
148	Formão cabo de madeira 1"	un	5			
149	Formão cabo de madeira 3/4"	un	5			
150	Furadeira impacto 1/2 - 810 W 127 w - SBM810 VT	un	1			
151	Holofote para Lampada 250w	unidade	100			
152	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRA ESTRUTURADE CFTV - Tomada simples 2 P + T - 10A com placa	un	200			
153	Int. Ext. p/ Canaleta - 01 c/ tomada P+T	UN	100			
154	Interruptor 2 ss Simples	un	100			
155	Interruptor Embutir - 01 Tecla c/ Tomada	Unid	50			
156	Interruptor Variável para Ventilador	UN	80			
157	Interruptor de Embutir - 2 teclas	UN	100			
158	Interruptor embutir - 01 tecla	Unid	60			
159	Interruptor simples - 1 tecla	un	50			
160	Interruptor simples com tomada	un	200			
161	Joelho 75x100	UN	10			
162	Joelho Esqoto 45 - 100 mm	un	20			
163	Joelho Esqoto 45 - 40 mm	un	20			
164	Joelho Sold. 45 - 20 mm	un	20			
165	Joelho Sold. 45 - 25 mm	m	20			
166	Joelho Sold. 90 - 20 mm	un	100			
167	Joelho Sold. 90 - 25 mm	un	100			
168	Joelho azul - 20mmx1/2	Unid	50			
169	Joelho azul - 25mmx1/2	Unid	100			
170	Joelho c/ rosca polietileno - 3/4	Unid	20			
171	Joelho esqoto 45 - 50mm	un	20			
172	Joelho esqoto 90 - 50mm	un	50			
173	Joelho esqoto 90 - 040mm	Unid	50			
174	Joelho roscável 90 3/4	Unid	20			
175	Junção PVC esqoto 150 x 100 mm	un	10			
176	Junção Simples 100 x 100 mm	un	10			
177	Junção Simples 40	UN	10			
178	Lavatório de coluna louça branca	Unid	5			
179	Lavatório pequeno louça branca	Unid	5			
180	Linha Trançada 1 Fio (40) para Pedreiro 100 m	un	10			
181	Luminária emergência comum	un	50			
182	Luva Azul 20 mm x 1/2	un	20			
183	Luva Azul 25 mm x 1/2	un	30			
184	Luva Mista	UN	20			
185	Luva Mista - 25mm x 1/2	UN	20			
186	Luva de Correr 25 mm	un	30			
187	Luva de Correr 40 mm	UN	20			
188	Luva de Correr 50 mm	par	15			
189	Luva de Esqoto 75	UN	10			

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
190	Luva de PVC 3/4 eletroduto	UN	10			
191	Luva de correr - 20mm	Unid	30			
192	Luva de esgoto 100"	UN	10			
193	Luva de raspa punho 07 com reforço, par	par	5			
194	Luva de raspa punho 15 com reforço, par	par	5			
195	Luva soldável - 20mm	Unid	30			
196	Luva soldável - 25mm	un	50			
197	Luva soldável - 32mm	Unid	10			
198	Luva soldável - 60mm	Unid	10			
199	Lápis de Carpinteiro	un	10			
200	Lâmpada Incandescente 110v - 100w de LED 12w	UN	100			
201	Lâmpada fluorescente 20 W	un	100			
202	Lâmpada halógena 300 x 220	un	20			
203	Lâmpada mista 250w	uni	300			
204	Lâmpada mista 500 W	unidade	50			
205	Marreta com Cabo 1/2 kg	un	5			
206	Marreta com cabo 02 kg	un	5			
207	Martelo Polido 25mm	pc	5			
208	Martelo de borracha 60 mm	un	5			
209	Massa plástica	un	10			
210	Nipel roscável 1/2	Unid	10			
211	Nipel roscável 3/4	Unid	10			
212	Nível de madeira 30 cm	un	5			
213	Parafuso Sextavado 10mm	UN	100			
214	Parafuso Sextavado 12mm	UN	100			
215	Parafuso com Bucha nº 06	un	200			
216	Parafuso para Bucha	UN	100			
217	Parafuso para Bucha 10 mm	UN	100			
218	Parafuso para Vaso Sanitário bucha nº 8	UN	20			
219	Parafuso para vaso c/ bucha nº 10	unidade	50			
220	Passa fio de PVC -15m	UN	3			
221	Peneira Areia 50	UN	2			
222	Peneira de arame aro 55 - cal	un	3			
223	Peneira de arame aro 60 - arroz	un	3			
224	Peneira de arame aro 60 - feijão	un	3			
225	Pino Fêmea	Unid	50			
226	Pino Fêmea - Plug	UN	50			
227	Pino macho	un	50			
228	Placa 4x4	UN	10			
229	Placa p/ Cx de 2/4 c/ furo central	UN	10			
230	Plafonier	unidade	200			
231	Ponteiro Redondo 12"	un	5			
232	Porta Grelha 150 mm	un	20			
233	Porta cadeado com parafuso 4 1/2	unid	100			
234	Porta grelha quadrada 100 mm	un	10			
235	Prego 15 x 15	pct	10			
236	Prego 17 x 27	ka	10			
237	Prego 18 x 30	ka	10			
238	Prego 19 x 36	ka	10			
239	Prego de aço 10x10	pct	30			
240	Protetor de Ouvido tipo Abafador PVC Concha 16	UN	3			

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
241	Prumo reto	un	6			
242	Pá de Bico c/ Cabo nº 3	un	5			
243	Querosene 1 Ltr.	un	30			
244	Rabicho 40 cm	u	20			
245	Reator 2 x 40 wats	un	200			
246	Receptáculo	unidade	50			
247	Redução Esfera PVC Soldável 50	UN	10			
248	Redução excêntrica - 100x75mm	und	5			
249	Registro Gaveta Bruto 20 - 1/2	UN	10			
250	Registro Gaveta Bruto 20 - 3/4	UN	10			
251	Registro soldável vs - 20mm	Unid	20			
252	Registro soldável vs - 25mm	Unid	30			
253	Registro soldável vs - 50mm	Unid	10			
254	Rejunte Branco 1 kg	saco	10			
255	Rejunte colorido 1 Kg - cor a combinar	kg	30			
256	Resistência Max ducha 220x5500w	un	30			
257	Rolo de 100 metros	m	600			
258	Régua de alumínio c/3 mts	un	10			
259	Sensor de presença	Unid	50			
260	Serra Aço Rápido	un	50			
261	Serra Mármore 1400w 110V MS115	UN	2			
262	Sifão Extensível Universal	Unid	100			
263	Silicone - tubo 50g	Unid	20			
264	Solda Estanho	UN	10			
265	Soquete de Pressão para Lâmpada	UN	500			
266	Soquete p/ fluorescente	Unid	1000			
267	TE Esqoto 100 x 100 mm	un	10			
268	TE Esqoto 100 x 75 mm	un	5			
269	TE Esqoto 50 x 50 mm	un	10			
270	TE Esqoto 75 x 50 mm	un	10			
271	TE Esqoto 75 x 75 mm	un	10			
272	TE Sold. 20 mm	un	50			
273	TE Sold. 25 mm	un	50			
274	TE Sold. 32 mm	un	5			
275	TE Sold. 50 mm	u	10			
276	TE azul 25 x 20	UN	10			
277	TE marrom soldável - 25 mm	un	20			
278	Talhadeira Ferro Chata 10"	u	5			
279	Talhadeira de aço de 1/2" x 12	un	5			
280	Te azul - 20mmx1/2	Unid	20			
281	Te azul - 25mmx1/2	Unid	30			
282	Te esgoto - 100x050mm	Unid	5			
283	Te misto - 25mmx3/4	Unid	10			
284	Te roscável 1/2	Unid	10			
285	Te roscável 3/4	Unid	20			
286	Terminal de 16 mm	un	60			
287	Tesoura para cortar grama nº 12	un	2			
288	Tomada Externa 2 pinos	UN	50			
289	Tomada Externa P+T	un	50			
290	Tomada completa 3 pinos (com placa)	un	200			
291	Tomada em barra quadrupla	un	50			

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
292	Tomada simples	u	120			
293	Tomada telefone sistema X	un	50			
294	Torneira Lavatório de 1/2"	un	50			
295	Torneira de Metal 1/2	un	30			
296	Torneira de jardim metal 1/2	un	100			
297	Torneira de lavatório de metal	Unid	30			
298	Torneira elétrica 220 volts	un	50			
299	Torneira elétrica 127 volts	un	20			
300	Torneira p/ Pia 1158 C 23	u	30			
301	Torquês de carpinteiro armador 12 "	u	5			
302	Trena fita métrica de aço recolhimento automático 10 m	un	20			
303	Trena fita métrica de aço recolhimento automático 5 m	un	20			
304	Tubo de Silicone 280g	UN	30			
305	Tubo esgoto 6m - 040mm	Unid	10			
306	Tubo esgoto 6m - 050mm	Unid	10			
307	Tubo esgoto 6m - 100mm	Unid	10			
308	Tubo extensivo corrugado normal	un	10			
309	Tubo soldável 6m - 20mm	Unid	8			
310	Tubo soldável 6m - 25mm	Unid	8			
311	Tubo soldável 6m - 50mm	Unid	10			
312	União Sold. 20 mm	un	30			
313	União Sold. 25 mm	pc	30			
314	União Sold. 50 mm	pc	30			
315	União soldável - 60mm	Unid	30			
316	Veda Calha	tb	10			
317	Veda Rosca 19 mm x 50 m	un	10			
318	Veda rosca - 19mmx10m	Unid	10			
319	Veda rosca - 19mmx25m	Unid	10			
320	Vedacit 3.600 kg	lata	15			
321	Válvula Descarga 50 completa	UN	10			
322	tubo extensível simples	UN	50			
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à ....., nº....., em ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade

Processo: 0193/2017 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 82

**Anexo VI**

**Carta Proposta para Fornecimento**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - Identificação do Licitante**

Razão Social  
CNPJ e Inscrição Estadual  
Endereço completo  
Nome do representante legal  
Documento de Identidade e CPF

**2 - Condições Gerais**

**2.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

**2.2** - Dos Preços:

**2.2.1** - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

**Lote: 01**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
						<b>Preço Total do Lote</b>

**Lote: 02**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
						<b>Preço Total do Lote</b>

**Lote 03...**

**2.2.2** - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

**2.2.3** - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
Documento de Identidade

Processo: 0193/2017 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 82

### Anexo VII

**CONTRATANTE:** Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 0193/2017- Pregão eletrônico, 82 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Registro de preços para futura e eventual compra de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento se dará ainda como nas condições a seguir:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/ou prestação de serviço para apresentação da nota fiscal correspondente

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01653.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.00583.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052  
 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01653.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.00583.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052  
 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01653.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0168  
 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.00583.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer itens ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (deis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venha implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste

instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Célia Shiquematsu Cavalcanti Freitas Lima

\_\_\_\_\_  
Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_